



**PORTARIA 063/2024**  
**De 09 de fevereiro de 2024**

**“Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem nas licitações e contratações diretas regidas pela Lei nº 14.133/2021”**

Neri Vandresen, Prefeito Municipal de Rio Fortuna – SC, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 7º, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.787/2023 e a Lei Complementar nº 067/2023, assim como os Decretos Municipais nº 115 e 116/2023, do Município de Rio Fortuna, que estabelecem as normas de aplicação da Lei nº 14.133/2021, no âmbito deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar técnicos das áreas requisitantes, Secretários e Diretores Municipais, para, sem prejuízo das atribuições dos cargos ocupados, atuarem na fase preparatória das Licitações e Contratações Diretas regidas pela Lei nº 14.133/2021.

**§ 1º.** Caberá aos servidores designados no *caput* deste artigo a elaboração do Documento de Formalização da Demanda, Orçamento da Contratação/Pesquisa de Preços, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência/Anteprojeto/Projeto Básico/Projeto Executivo, Mapa de Riscos e Pareceres Técnicos e demais outros documentos que se fizerem necessários, conforme o caso.

**§ 2º.** O Anteprojeto/Projeto Básico/Projeto Executivo e/ou os Pareceres Técnicos deverá(ão) ser elaborado(s) por profissional com formação compatível com as exigências legais, podendo ser os referidos projetos elaborados por profissionais externos ao quadro de pessoal do Município, se necessário.

**Art. 2º** - Designar servidores do setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de edital/edital, minuta de contrato/contrato e minuta de ata de



registro de preços/ata de registro de preços, assim como a elaboração de documentos complementares, em Licitações e Contratações Diretas regidas pela Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único** - Caberá aos servidores designados no artigo anterior a observância do princípio de segregação de funções, de modo a contemplá-lo no exercício das atribuições supramencionadas.

**Art. 3º** - Designar o(a) servidor(a) ocupante do Cargo de Procurador(a) Geral do Município para elaboração de Parecer Jurídico acerca da minuta de edital, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços das Licitações e Contratações Diretas regidas pela Lei nº 14.133/2021.

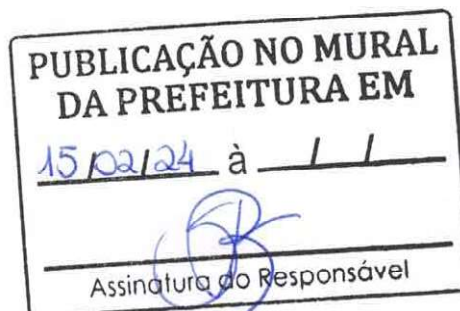
**Art. 4º** - Designar o(a) servidor(a) ocupante do Cargo de Procurador(a) Jurídico efetivo do Município para elaboração de Parecer Jurídico acerca de impugnações, esclarecimentos, recursos administrativos de Editais de Licitações e de Contratações Diretas regidas pela Lei nº 14.133/2021, se necessário, assim como de Parecer Jurídico acerca de pedidos de aditivos a Contratos e/ou a Atas de Registro de Preços regidos pela Lei nº 14.133/2021.

**Art. 5º** - Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, em 09 de fevereiro de 2024.

**Neri Vandresen**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada a presente portaria na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, na data supra.



**Antia Milena Boeing**  
Técnico Administrativo II  
Portaria 043/2023